

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA,
SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **PRESTADORA**:

DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: YAUH TELECOM PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET LTDA			
CNPJ: 26.254.767/0001-30		Inscrição Estadual:	
Endereço: Rua 10 Chácara, nº 321, Lote 19-A, Loja 06			
Bairro: Setor Habitacional Vicente Pires	Cidade: Brasília	Estado: Distrito Federal	CEP: 72.007-397
Telefones: 61 99939-5219 / 4042-9920, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar		Site: www.7telecom.com.br	
S.A.C:		E-mail: suport4@gmail.com	

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
Nome:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
CPF/CNPJ:	
RG/ID:	
Mãe:	
Endereço:	nº
Bairro:	
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	Celular/WhatsApp:
E-mail:	

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinados são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida:

Plano:
Modalidade: () Pré-pago () Pós-pago
Prazo Contratual:
Taxa de instalação com Fidelidade: R\$
Taxa de Instalação sem Fidelidade: R\$
Equipamentos: Devidamente descrito na OS de instalação.
Equipamentos: () Próprio (X) Comodato da Contratada () Locação - Valor da Locação: R\$
Quant. Pontos de Conexão: () Quantidade de Dispositivos: ()
Data de Vencimento: ()5 ()10 ()15
Valor sem fidelidade: R\$
Valor com fidelidade: R\$
Fidelidade () Sim () Não
Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: () S () N
Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros): () Sim () Não
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: () Sim () Não
Forma de Pagamento: ()Boleto Bancário ()Débito Automático Banco

CLAUSULA 1ª: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de acesso à rede de computadores, através de conexão wireless

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADO

CLAUSULA 2ª: O **CONTRATANTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados.

CLAUSULA 3ª: A **CONTRATADA** não será, em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão da conexão à rede internet, e pelos danos decorrentes, nos casos de:(a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA CONDUTA DO CONTRATANTE

CLAÚSULA 4ª: Sempre que utilizar o serviço de conexão, o **CONTRATANTE** deverá, necessariamente, observar o padrão de conduta vigente na Rede Internet e abster-se de:

- invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso à senha e dados privados, modificar arquivos, ou assumir, sem autorização, a identidade de outro assinante, ou desenvolver programas de acesso não autorizado a computadores, arquivos, programas e dados residentes na rede;
- divulgar propaganda ou anúncios de qualquer espécie, através de correio eletrônico, salvo quando autorizado expressamente pelo destinatário;
- desrespeitar as leis e normas em geral, especialmente aquelas que versam sobre direito autoral e propriedade intelectual;

CLAÚSULA 5ª: O **CONTRATANTE** será o único responsável:

- pela utilização, por si ou por terceiros, de seu LOGIN e SENHA PESSOAL;
- por prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede, eventuais danos causados pela má utilização do serviço, tais como vírus de computador, roubo de senha e dados de qualquer natureza;
- pela aquisição, instalação e manutenção de seus equipamentos e programas, sendo livre a escolha de fornecedor e opções de configuração, desde que não altere as configurações iniciais que garantem a compatibilidade com o sistema de prestação do serviço;
- por arcar com todas as sanções e penalidades decorrentes de seus atos;
- por honrar todos os compromissos financeiros, contratuais e legais que assumir, desobrigando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, independente de sua natureza, seja por dolo ou culpa, decorrentes da utilização do serviço, ora contratado, ou pelo **CONTRATANTE** ou por terceiro que empregue com ou sem autorização LOGIN e SENHA PESSOAL.

DO LOGIN E DA SENHA PESSOAL:

CLAÚSULA 6ª: O login e a senha pessoal são a identificação do **CONTRATANTE** para acessar a Rede Internet e é através deles que o **CONTRATANTE** será reconhecido internacionalmente e pela **CONTRATADA**. São, por isso, individuais, ficando vedada qualquer forma de transferência ou comercialização a terceiros, em qualquer circunstância.

CLAÚSULA 7ª: O uso indevido da senha pelo **CONTRATANTE**, ou por terceiros, é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA 8ª: O **CONTRATANTE** fica expressamente proibido de realizar conexões simultâneas com o mesmo login, sob pena de cancelamento imediato da prestação de serviço por parte da **CONTRATADA**, continuando o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de todos os débitos que porventura estejam pendentes junto a **CONTRATADA**.

CLAÚSULA 9ª: Havendo violação ou quebra da senha do **CONTRATANTE**, este deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, logo após o conhecimento do fato, para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao bloqueio da senha. Neste caso, a **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por quaisquer danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, ou por outrem.

DAS RESPONSABILIDADES CÍVEIS E CRIMINAIS

CLAÚSULA 10ª: O compartilhamento de internet é considerado crime quando o dono do sinal de internet decide ganhar uma grana extra, cobrando dos vizinhos pelo sinal de wifi. Nesse caso, o compartilhamento de internet pode ser enquadrado na Lei 9.472/97, no artigo 183, que condena quem (pessoa ou empresa) desenvolver clandestinamente atividades de telecomunicações – um provedor de internet no Brasil - é necessário autorização da Anatel e outros órgãos reguladores, além de ter que seguir todas as diretrizes impostas pelos mesmos. A pena é de detenção de dois a quatro anos, aumentada da metade, se houver dano a terceiros e multa de R\$10.000,00 (dez mil reais).

CLAÚSULA 11ª: Na hipótese do **CONTRATANTE**, compartilhar seu acesso com terceiros fora de sua residência, lhe será aplicada uma multa no importe de 50 (cinquenta) vezes o valor da mensalidade cobrada à época do ilícito, sem prejuízo de rescisão unilateral do contrato e perdas e danos, bem como representação junto à ANATEL.

CLAÚSULA 12ª: O **CONTRATANTE** responderá civil e criminalmente pelo conteúdo disposto em sua área de Home Page, pelo backup da mesma, bem como, pelas mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético e moral, ou qualquer usuário da rede, mesmo que de outro provedor, localidade ou país, ficando, desde já, como único responsável por quaisquer informações que distribua na rede e quaisquer outros prejuízos que venha causar à **CONTRATADA** ou a terceiros;

DO COMODATO

CLAÚSULA 13ª: O **CONTRATANTE** renúncia, desde já, de forma expressa e irrevogável, **A QUALQUER DIREITO DE RETENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO AO FINAL DESTES CONTRATOS**, obrigando-se ainda a devolvê-los ou colocá-los à disposição da **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação e funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor dos equipamentos retidos.

DA NOTA PROMISSÓRIA

CLAÚSULA 14ª: No ato da instalação, o **CONTRATANTE** assinará a nota promissória ciente que após o cancelamento da internet é obrigatório a devolução dos Equipamentos e caso não haja devolução dos mesmos, ocorrerá a execução da nota promissória assinada pelo titular.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA 15ª: O **CONTRATANTE** fica identificado que a **CONTRATADA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **CONTRATADA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço aderido.

CLAÚSULA 16ª: A **CONTRATADA** suspenderá o contrato se, a seu exclusivo critério, considerar inapropriado a utilização do serviço pelo **CONTRATANTE**, que, neste caso, será, logo em seguida, devidamente notificado, por telefone, correio eletrônico ou correspondência postal, para sanar o problema imediatamente.

CLAÚSULA 17ª: Havendo persistência no uso inapropriado do serviço, a **CONTRATADA** rescindir este contrato, independente de notificação prévia, cabendo ao **CONTRATANTE** ressarcir-lo pelos prejuízos que lhe forem causados.

DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

CLAÚSULA 18ª: o atraso no pagamento das mensalidades dará direito a contratada de proceder a desativação do acesso do CONTRATANTE.

CLAÚSULA 19ª: O inadimplemento do CONTRATANTE implicará na obrigação de pagar os encargos financeiros de acordo com as taxas praticadas pelo mercado, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor efetivamente devido com os acréscimos contratuais e legais, acrescidos de juros cumulativos de 1% (um por cento) ao mês.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLAÚSULA 20ª: Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias dis tintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo **CONTRATANTE**, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

CLAÚSULA 21ª: O **CONTRATANTE** declara estar ciente que mesmo que a **CONTRATADA** forneça todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do **CONTRATANTE** possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pela **CONTRATADA**, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

CLAÚSULA 22ª: A **CONTRATADA** não garante prestação de suporte quando os equipamentos do **CONTRATANTE** não forem compatíveis ou conhecidos pela **CONTRATADA** ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

CLAÚSULA 23ª: O **CONTRATANTE** declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no Wifi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à **CONTRATADA** pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tivesse prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Outorgado (a), _____, RG N° _____ e CPF N° _____, a representar-me perante a **PRESTADORA** para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do **CONTRATANTE** de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela **CONTRATADA** é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do **CONTRATANTE**, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, parte integrante deste Termo de Adesão, o **CONTRATANTE** aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS pode ser obtida no endereço eletrônico www.7telecom.com.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Brasília/DF.

Brasília, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE